



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2.024

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai.

Origem: PL/CM Nº 002/24

“Concede reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 18/03/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base.

§ 1º. O índice de 5% (cinco por cento), concedido a título de revisão geral será aplicado sobre as tabelas em anexo, mediante revisão pelo setor responsável.

§ 2º. O índice estabelecido no *caput* vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 3551 Pag: 065-066

Em: 20/03/2024

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.